



<b>INTERESSADO:</b> Universidade Estadual de Roraima		
<b>ASSUNTO:</b> Renovação de Reconhecimento do Curso de Licenciatura em Física		
<b>RELATORA:</b> Jurema Pires Soares		
<b>PROCESSO:</b> Nº. 07/2019		
<b>PARECER:</b> Nº. 18/2019	<b>CEE/RR</b>	<b>APROVADO EM:</b> 06/08/2019

## I – HISTÓRICO:

Deu entrada neste Conselho o Ofício Nº 341/19 - Gab/ Reitoria/ UERR por meio do qual o Magnífico Reitor Regis Odlare Lima de Freitas solicita Renovação do Reconhecimento do Curso de Licenciatura em Física, da Universidade Estadual de Roraima, em conformidade ao que estabelece a Resolução Nº 26/2014.

Formalizando o Processo CEE/RR Nº 07/2019, a Presidente deste egrégio colegiado, Conselheira Selma Maria de Souza e Silva Mulinari, despachou a Câmara de Educação Superior o referido processo o qual foi designado para a Conselheira Jurema Pires Soares, para proceder à análise e emitir parecer a matéria em pauta.

Encontra-se apensado ao processo o Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Física, com as seguintes informações: histórico organizativo; atos oficiais de criação e reconhecimento; relação do quadro docente; infraestrutura do curso no Campus de Boa Vista; nota do ENADE 2011, *Campi* de Rorainópolis e acervo bibliográfico.

## II – MÉRITO:

### 2.1 Da Mantenedora

A Universidade Estadual de Roraima – UERR, com sede no *Campus* Boa Vista é uma fundação pública de educação superior, dotada de personalidade jurídica de direito privado de ensino, pesquisa e extensão, com autonomia administrativa, financeira e didático científica, com foro na cidade de Boa Vista, gozando de prerrogativa de natureza e estrutura multicampi, o que garante sua expansão e atuação no âmbito do Estado proporcionando a oferta de cursos para atender a demanda educacional. De acordo com a Resolução CEE/RR Nº 08 de 1º de julho de 2019, que dispõe sobre a suspensão dos efeitos do Parecer CEE/RR Nº 06/2019 e prorrogação da Resolução CEE/RR Nº 015/2018, conforme decisão Judicial proferida no Mandado de Segurança Nº 0818767-46.2019.8.23.0010, está devidamente recredenciada até que o Processo de Renovação de Reconhecimento seja devidamente homologado.

Em observância às exigências para ingressos aos cursos e programas de graduação na universidade, o referido Estatuto estabelece a finalidade da oferta de cursos e programas de graduação, conforme o que diz a seguir o Art. 36: “Os cursos e programas de graduação terão finalidade de habilitar a obtenção de graus acadêmicos e estarão abertas as matrículas de candidatos que hajam concluído o ensino médio, ou equivalente, e tenham sido aprovados em processo seletivo”.

O CEE/RR na Resolução Nº 26/14 estabelece as seguintes recomendações no que se refere a renovação de reconhecimento dos cursos:

*Art. 24. A instituição deverá protocolar pedido de renovação de reconhecimento com no mínimo 90 dias antes do final do prazo determinado no ato de reconhecimento.*

Parecer CEE/RR Nº 18/2019



*Parágrafo único: O pedido de renovação de reconhecimento deverá ser instruído com os documentos referidos no artigo 20 desta Resolução, com atualização dos documentos apresentados por ocasião do pedido de reconhecimento de curso.*

## 2.2 Do Curso de Física

A renovação de reconhecimento do curso venceu em dezembro de 2017, conforme Resolução CEE/RR 44/12. Obteve seu reconhecimento há mais de 05 anos, período em que ocorreram inclusive alterações nas Diretrizes Curriculares Nacionais.

O Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Física foi aprovado pelo Conselho Universitário da UERR, com o Parecer Nº 05/2019 e Resolução AD Referendum Nº 056 de 11/12/2018, publicada no DOE Nº 3373 em 11/12/2018, referendada pela Resolução Nº 002 de 19 de fevereiro de 2019.

O referido Projeto Pedagógico é embasado na missão, nos fins e nas diretrizes institucionais contidas no Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), no Plano Pedagógico Institucional (PPI) e, ainda, nas especificidades da área do conhecimento em questão. Define como perfil profissional competências, habilidades e atitudes necessários a formação profissional.

Competências- compreendida em termos de domínios dos instrumentos e dos fenômenos da Física Geral, Clássica e Contemporânea [...] (PPC/2019, pag.10) mobilizando conhecimentos para resolver problemas na área de atuação;

- **Habilidades** – analisar criticamente as propostas curriculares de Física para o ensino médio, interpretando textos e refletindo sobre questões contemporâneas do contexto global e regional;

- **Atitudes** – mostrar disposição para atender as demandas de atuação na área, desenvolver hábitos de leitura e estudo tendo capacidade de aprendizagem continuada e dependente.

O Curso de Licenciatura em Física tem como objetivo geral: “Formar professores para o ensino médio na área de Física, capazes de refletir sobre sua própria prática utilizando como instrumento principal a pesquisa pedagógica” (PPC/2019, p. 8).

O Projeto Pedagógico do Curso de Licenciatura em Física apresenta: Justificativa; Concepção do Curso; Competências; Habilidades e Atitudes; Objetivos; Gestão do Curso; Formação Profissional; Organização do Curso; Infraestrutura; Nota do ENADE; Matriz Curricular; Ementário das Disciplinas e Anexos.

Atualmente, o Curso é ofertado somente no município de Boa Vista. Atende a Resolução nº 1, de 2 de julho de 2019 que altera o Art.22 da Resolução CNE/CEP nº 2, de 1º de julho de 2015, que define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior (cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura) e para formação continuada.

A Resolução CNE/CP nº 2, de 1º de julho de 2015, passa a vigorar com a seguinte alteração:

*“Art. 22. Os cursos de formação de professores, que se encontram em funcionamento, deverão se adaptar a essa Resolução no prazo máximo de 2 (dois) anos, contados da publicação da Base nacional Comum Curricular, instituída pela Resolução CNE/CP nº 2, de*

Parecer CEE/RR Nº 18/2019

*Handwritten signatures and initials in blue ink, including the name 'Oste' and other illegible marks.*



22 de dezembro de 2017, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 22 de dezembro de 2017."

### 2.3 Da Estrutura Curricular do Curso de Licenciatura em Física

A matriz curricular em sua totalidade tem carga horária de 3.275 (três mil duzentos e setenta e cinco) horas, com fundamento no artigo 12 da Resolução CNE/CP 1/2002 e no Parecer CNE/CP 28/2001, Resolução CNE 001/30/05/2012, Resolução CNE 002/15/06/2012, Resolução CNE 001/17/06/2006 e Resolução CNE 002/01/07/2015 distribuídas em oito semestres segundo a matriz curricular (PPC, p. 11 e 12).

A integralização do Curso é de no mínimo 04 (quatro) anos, ou seja, 08 (oito) semestres e, no máximo de 06 (seis) anos, ou seja, 12 (doze) semestres, a partir da efetivação da matrícula.

As disciplinas pertencentes ao Núcleo Comum visam propiciar uma formação humanística, política e técnica ao acadêmico de Física, assim como a aquisição de saberes para o exercício da docência em suas relações com os aspectos cognitivos, econômicos, políticos, culturais e sociais (PPC, p. 12).

As disciplinas específicas do Curso têm por objetivo proporcionar ampla formação de Física Geral, formando professores capazes de lidar com os conhecimentos psicopedagógicos e teórico-práticos (PPC, p. 12).

As disciplinas associadas a Física Geral dedicarão tempo e recursos para as atividades teóricas e práticas, incluindo nessas últimas, a resolução de problemas e experimentação. Também existe a possibilidade de ofertar até 20% de atividades a distância ou semipresencial quando as necessidades das disciplinas o permitam (PPC, p. 12).

O curso está estruturado da seguinte forma:

ESPECIFICAÇÃO	CARGA HORÁRIA
Disciplinas de Natureza Científica Cultural	2.190h
Estágio Curricular Supervisionado	435h
Prática Profissional	450h
Atividades Complementares	200h
<b>TOTAL</b>	<b>3.275h</b>

- 2.190 (dois mil cento e noventa) horas dedicadas aos conteúdos curriculares de natureza científica cultural, representando 74% (setenta e quatro) por cento da carga horária do curso;
- 435 (quatrocentos e trinta e cinco) horas de Estágio Supervisionado - a partir do 6º (sexto) semestre do curso;
- 450 (quatrocentos e cinquenta) horas de Prática Profissional - a partir do 3º (terceiro) semestre do curso;
- 200 (duzentas) horas destinadas as atividades complementares.

O Estágio Curricular Supervisionado é obrigatório e desenvolve-se do 6º (sexto) ao 8º (oitavo) semestre do curso.



Em cada semestre será avaliado a necessidade e possibilidade de ofertar monitorias, para disciplinas específicas do curso.

As horas de Prática Profissional estão distribuídas em 5 (cinco) disciplinas, do 3º (terceiro) até o 7º (sétimo) semestre do curso, onde fará ênfase ao trabalho do professor de Física na sala de aula, vinculado as políticas para a educação brasileira, destacando-se o planejamento, a seleção do currículo, avaliação pedagógica, metodologia de resoluções de problemas, a experimentação com fins de ensino, incluindo esta em ambientes reais e virtuais, a pesquisa científica no ensino e aprendizagem em Física e o trabalho com projetos educativos, principalmente na utilização da robótica educacional e o teatro científico (PPC, p. 13).

Para finalização do Curso, o Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) é obrigatório, tendo como exigência o desenvolvimento, construção e apresentação de temas relacionados com o processo de ensino e aprendizagem de Física, preferentemente no ensino médio, em forma de artigo científico, de acordo com os procedimentos do trabalho científico.

Todos os Trabalhos de Conclusão do Curso estarão organizados nas seguintes linhas de pesquisa (PPC, p. 16):

- Resolução de Problema do ensino de Física;
- A experimentação no ensino de Física.

O aproveitamento de disciplinas para estudantes do PPC anteriores será realizado da seguinte forma:

*Os estudantes que não concluíram as disciplinas correspondentes a matriz curricular anterior devem integralizar a matriz tomando como referência a nova matriz considerando que, em dezembro de 2017, concluiu a vigência da matriz anterior. Para esse efeito, se deve considerar que foram introduzidas novas disciplinas, mas, que as modificações realizadas nas disciplinas que já existiam, por seu conteúdo e carga horária, podem ser aproveitadas pois cumprem os requisitos de conter 75% ou mais da carga horária com 100% dos conteúdos (PPC/2018, p.21).*

## 2.4 Das condições Legais

### a) Perfil do Corpo Docente

É composto por 04 (quatro) professores do quadro efetivo, com regime de trabalho integral 40 (quarenta) horas; sendo 03 (três) mestres e 01 (um) doutor. A Coordenadora do curso integra o corpo docente, possui a titulação de Mestre e tem 14 (catorze) anos de experiência no Magistério Superior, observando-se atendimento superior ao percentual de, no mínimo 50% do corpo docente com mais de 03 (três) anos de experiência na docência do ensino superior.

### b) Desenvolvimento da Pesquisa e Iniciação Científica.

A participação dos acadêmicos em projetos de pesquisas institucional é estimulada pelo Colegiado do Curso, como forma de iniciá-los na pesquisa, desde os primeiros semestres, o que permitirá suas participações em eventos científicos.



### c) Da Infraestrutura Física e Instalações

I- Laboratórios e Equipamentos: um dos problemas do curso "é a falta de um Laboratório de Ensino que permita desenvolver habilidades experimentais necessárias a formação profissional de um professor de Física". (PPC, pág. 19). Com financiamento externo foram adquiridos vários kits de robótica educacional com o objetivo de preparar os futuros professores na utilização dessa metodologia de ensino.

### d) Da avaliação do Curso:

O processo avaliativo se dará atentando para a Lei Federal nº 10.861/2004, bem como o descrito no Estatuto da UERR, visando a um processo democrático, onde os acadêmicos sejam, ao mesmo tempo, autores e executores, em busca de uma aprendizagem efetiva.

### e) Da Biblioteca e do Acervo Bibliográfico

De acordo com o PPC todas as disciplinas do Curso têm livros didáticos são de boa qualidade e em quantidade suficiente para atender todas as demandas.

## III – VOTO DA RELATORA:

Considerando que a Instituição de Ensino Superior – Universidade Estadual de Roraima – UERR, encontra-se com o seu recredenciamento vencido desde 31 de dezembro de 2018, estando realizando seus atos por força do Mandado de Segurança nº 0818767-46.2019.8.23.0010, que diz:

"a) Liminarmente e *inaudita altera pars*, seja reconhecida a prorrogação da Resolução CEE/RR nº 015/2018, de 24 de julho de 2018; seja a UERR autorizada a abrir e a executar os seus processos seletivos vestibulares e de transferência externa; seja a UERR autorizada a conferir graus e a expedir e registrar diplomas e demais títulos, todos com validade nacional, sendo encaminhada, por conseguinte, notificação a Presidente do Conselho de Educação do Estado de Roraima, determinando que não promova qualquer decisão ou embaraço tendente a frustrar a satisfação da medida, bem como para que proceda com imediata análise dos pedidos de renovação de reconhecimento dos cursos que se encontram pendentes, conforme prova os incontáveis ofícios em anexos, sob pena de multa diária de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), a incidir no seu patrimônio pessoal";

Considerando que em suas determinações o Mandado de Segurança nº 0818767-46.2019.8.23.0010, determina:

- A **SUSPENSÃO** dos efeitos do Parecer CEE/RR nº 06/2019, até ulterior deliberação.
- A **PRORROGAÇÃO** da Resolução CEE/RR nº 015/2018, de 24 de junho de 2018, até ulterior deliberação.
- Conseqüentemente, a Universidade Estadual de Roraima está autorizada a abrir e a executar seus processos seletivos vestibulares e de transferência externa, a conferir graus e a expedir e registrar diplomas e demais títulos, todos com validade nacional.
- Que a Presidente do Conselho Estadual de Educação prossiga imediatamente com a análise dos pedidos de renovação de reconhecimento dos cursos que se encontram pendente.

Considerando que a avaliação do Curso no ENADE /SINAES de 2011 e 2014 apresenta conceitos considerados insuficientes é recomendado a UERR que elabore um plano de melhorias para



o Curso de Física, considerando as fragilidades apontadas na avaliação e apresente a este Colegiado, no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Diante do exposto, voto pelo reconhecimento do curso de Licenciatura em Física, até ulterior deliberação e prorrogação da Resolução CEE/RR nº 15/2018, por 04 (quatro) anos em cumprimento ao Mandado de Segurança nº 0818767-46.2019.8.23.0010.

Que a Instituição de Ensino Superior, Universidade Estadual de Roraima - UERR cumpra as considerações constantes neste parecer;

Este é o Parecer

A) Jurema Pires Soares – Relatora

#### VI – DECISÃO DO CONSELHO PLENO:


O Conselho Estadual de Educação reunido em Sessão Plenária deliberou, por unanimidade, aprovar as conclusões apresentadas.

Plenário Prof. Adolfo Moratelli, Boa Vista-RR, 06 de agosto de 2019.

  
**MARIA LUCIMAR DE SALES GOMES**  
Vice-Presidente do CEE/RR

  
**JUREMA PIRES SOARES**  
Membro da CEB/CEE/RR

  
**ELANE TRAJANO DOS SANTOS**  
Vice-Presidente da CEB/CEE/RR


  
**NILDETE SILVA DE MELO**  
Presidente da CES/CEE/RR

  
**ENIA MARIA FERST**  
Membro da CES/CEE/RR

  
**STELA APARECIDA DAMAS DA SILVEIRA**  
Vice-Presidente da CES/CEE/RR


  
**ENILTON ANDRÉ DA SILVA**  
Membro da CEB/CEE/RR

  
**SUSANMARA NASCIMENTO DE QUEIROZ VALLE**  
Membro da CEB/CEE/RR

  
**ISABEL DA COSTA LIMA**  
Presidente da CEB/CEE/RR

**HOMOLOGO**

29/08/19

  
**LEILA SOARES DE S. PERUSSO**  
Secretária de Estado da Educação  
e Desporto SEED/RR  
Decreto nº 11.7 de 10 de dezembro de 2018

CEE / RR.  
PUBLICADO NO D.O.E Nº 3556  
EM 06/09/19